

LEI Nº 2.674, de 26 de junho de 2009.

“CRIA CARGOS EFETIVOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados ao ANEXO II, da Lei Municipal de nº 2.567, de 12/03/2008, os cargos abaixo relacionados com as seguintes características:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO -FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

“Lei Municipal de nº 2.567”, de 12/03/2008

ANEXO II - GRUPO A

			TEMPO DE SERVIÇO							
		N.ºVAGAS	CARGO	01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	II 2ºGr.	006 CARGA HORARIA: 40,HS SEMANAIS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1.096,92	1.107,90	1.118,98	1.130,19	1.141,49	1.152,90	1.164,43
	III 3ºGr.	000 CARGA HORARIA: 40,HS SEMANAIS		1.176,05	1.187,83	1.199,71	1.211,71	1.223,82	1.236,04	1.248,40

Parágrafo único – Características do cargo efetivo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**:

- 1) **Cargo:** Fiscal de Vigilância Sanitária
- 2) **Serviço:** Fiscalização e Vigilância Sanitária
- 3) **Nível II:** 2º Grau
- 4) **Síntese dos Deveres:** Promover a fiscalização e vigilância sanitária.

5) Exemplos de atribuições:

- a) Seguir as normativas da Vigilância Sanitária de nosso Município para exercer as suas funções;
- b) Exercer a atividade de fiscal com capacidade legal para emitir autos de infração, autos de interdição e liberação de alvarás;
- c) Fiscalizar:
 - Estabelecimentos que comercializam alimentos, medicamentos, perfumarias e cosméticos;
 - Estabelecimentos que comercializam agrotóxicos;
 - Estabelecimentos que abatem animais para comércio de carnes;
 - Estabelecimentos industriais que produzem alimentos;
 - Instituições públicas ou privadas que prestam serviços dentro da área de saúde;
 - Estabelecimentos que possuem refeitórios e/ou sanitários coletivos;
 - Os veículos dos estabelecimentos que possuem transporte de alimentos perecíveis;
 - As empresas que comercializam e veiculam cargas tóxicas.
- d) Participar do processo e fiscalizar os estabelecimentos para liberação de alvarás;
- e) Exercer atividade dentro da área de controle de vetores e outras atividades na área de saneamento básico;
- f) Comprometer-se a seguir as diretrizes do gestor local da saúde pública;
- g) Comprometer-se em manter-se sempre atualizado para poder exercer com melhor desempenho possível, as ações dentro dos diversos ramos da vigilância sanitária;
- h) Encaminhar sempre em prazo hábil os documentos, autos e processos sob a sua responsabilidade;
- i) Submeter-se sempre a um treinamento sob coordenação da Vigilância Sanitária do Município;
- j) Outros serviços correlatos e determinados pela Vigilância Sanitária do Município.

6) Condições de Trabalho:

- a) Horário: Carga horária de 40 horas semanais

7) Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.
- b) Recrutamento: Concurso Público.

GRUPO B

	N.º VAGAS	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NIVEL SUPERIOR COMPLETO	002 CARGA HORARIA: 20 HS SEMANAIS	MEDICO PERITO FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA COM QUALIFICAÇÃO/ ESP. EM PERICIA MEDICA COM REG. NO CONSELHO DE CLASSE	2.214,17	2.236,30	2.258,66	2.281,25	2.304,08	2.327,11	2.350,35
	001 CARGA HORARIA: 20 HS SEMANAIS	MEDICO INFECTOLOGISTA FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM INFECTOLOGIA COM REG. NO CONSELHO DE CLASSE	2.214,17	2.236,30	2.258,66	2.281,25	2.304,08	2.327,11	2.350,35
	004 CARGA HORARIA: 20 HS SEMANAIS	ODONTOLOGO PERIODONTISTA FORMAÇÃO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PERIODONTIA C/ REG. NO CONS. DE CLASSE	2.214,17	2.236,30	2.258,66	2.281,25	2.304,08	2.327,11	2.350,35
	002 CARGA HORARIA: 20 HS SEMANAIS	MEDICO PNEUMOLOGISTA FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA COM REG. NO CONSELHO DE CLASSE	2.214,17	2.236,30	2.258,66	2.281,25	2.304,08	2.327,11	2.350,35
	001 CARGA HORARIA: 20 HS SEMANAIS	MEDICO GINECOLOGISTA DISTR. STO. ANT. RIO VERDE FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	4.428,34	4.472,62	4.517,35	4.562,52	4.608,15	4.654,23	4.700,77
	001 CARGA HORARIA: 20 HS SEMANAIS	MEDICO CLINICO GERAL DISTR. STO. ANT. RIO VERDE FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	4.428,34	4.472,62	4.517,35	4.562,52	4.608,15	4.654,23	4.700,77

Art.2º- Todos os cargos criados através desta Lei farão parte integrante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.567/2008 e serão regidos pelo regime jurídico Estatutário, ficando a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar o Organograma de acordo com os termos desta Lei.

Art.3º- Com a possibilidade de aplicação gradual da presente lei e baseada ainda em estudos feitos pelas Secretarias Municipal de Administração e Fazenda do Município não haverá impacto significativo no orçamentário-financeiro neste exercício e nem nos dois subsequentes.

Parágrafo único - Toda a despesa com esta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 26.06.2009
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal”**